



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária emergencial de **AGENTE DE ENDEMIAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 017/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competirão à Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.
- 1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>
- 1.3. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público** existentes no município, reconhecidas pelo Decreto nº 17/2020.
- 1.4. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal se reserva ao direito de contratar o número de profissionais que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A Comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composta por 5 (cinco) servidores públicos, sendo eles:

- a) Bruna Dapper Borofski;
- b) Anderson Luiz Alves Almeida;
- c) Danieli Axionov;
- d) Elisangela Rodrigues dos Santos;
- e) Lucas Guedes de Carvalho.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, elaborar editais a ele relacionados, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração dos atos contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

3. REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
31	Agente de Endemias	40 horas	R\$ 1.450,00	Ensino fundamental completo

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1. AGENTE DE ENDEMIAS:

- a) Executar tarefas inerentes à orientação e acompanhamento na área de saúde pública em especial em relação à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;
- b) Executar tarefas de orientação e acompanhamento da comunidade na área de vigilância epidemiológica em especial em relação à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;
- c) Executar atividades de prevenção e controle de doenças e promoção da saúde dos munícipes em especial em relação à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;
- d) Executar tratamento focal (veneno granulado) e perifocal (veneno líquido) no controle dos vetores relativos à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;
- e) Fazer visitas domiciliares para inspeção de imóveis, em todo o território do Município de Cafelândia, a fim de buscar e indentificar possíveis criadouros de vetores relativos à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020;
- f) Realizar a captura, coleta de larvas para envio ao laboratório e eliminação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, dentre outros vetores relativos à relativos à situação de emergência declarada pelo Decreto nº 17/2020.
- g) Realizar a meta diária de 40 (quarenta) visitas de imóveis por agente;

5. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1. ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- 5.2. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 5.3. Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo;
- 5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 5.5. Estar em pleno gozo dos direitos civil e políticos;
- 5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 5.7. Ter potencial de comunicação e se identificar com a natureza da função a desempenhar.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
- 6.2. As inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **10 a 11 de março de 2020, das 8:30h até as 11:30 horas e das 13:30 às 17:00**, na Recepção da Prefeitura Municipal, endereço: Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro, - Cafelândia - Paraná, CEP: 85415-000.
- 6.3. As inscrições serão efetivadas na hora ou mediante a entrega na Recepção da Prefeitura Municipal, perante as servidoras habilitadas, o qual será conferida a documentação exigida em Edital.
- 6.4. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será também disponibilizada no Site do Governo Municipal , e, presencialmente
- 6.5. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;
 - d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
 - e) Comproverantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso);
 - f) Comprovante de Tempo de Serviço na Área Proposta para autuação (Carteira de Trabalho com os devidos registros na função solicitada, Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado ou, no caso de órgão públicos, Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público declarante, que conste expressamente o tempo de serviço);
 - g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 6.5 deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido até 06 (seis) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
 - a) espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - c) limitações funcionais;
 - d) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 6.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

- 6.7. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Teste Seletivo.
- 6.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Governo Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.
- 6.9. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 6.10. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 6.11. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
- 6.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.13. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 6.14. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a **Classificação Provisória**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **13/03/2020**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>
- 7.2. Terá o candidato o dia **16/03/2020**, (das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Avaliadora) para **recorrer** quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

7.3. Após análise dos Recursos a publicação o Resultado Final esta prevista para o dia 17/03/2020 no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>

8. DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. Na fase de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de serviço no serviço público para a vaga pleiteada.

9. DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Será adotado o seguinte quadro de pontuação para fins de classificação final para o cargo exigido:

TÍTULO	PONTOS
Curso específico na área de atuação	2,3
Tempo de Serviço em Órgão Público na area da Saúde	2,0
Bacharelado ou titulação superior dentro da área da Saúde	1,5
Certificado de curso técnico/profissionalizante na área da Saúde	1,2
Cursos extracurriculares em outras áreas	1,0
Ensino fundamental completo	2,0

9.2. Ao final do somatório, havendo dois ou mais candidatos com a mesma pontuação serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de trabalho no serviço em órgão público (mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
- Experiência na Área da Saúde;
- Graduação do candidato.

9.3. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

- Declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras e/ou secretarias competentes;
- cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço no órgão público.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

10. RECURSOS

- 10.1.** Os recursos quanto a Classificação Parcial, deverão ser apresentados no prazo estabelecido, na sede da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Organizadora, no dia 16/03/2020 das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.
- 10.2.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Após a análise de todos os documentos por parte da Comissão designada, serão computados os pontos de acordo com o item 09 deste Edital;
- 11.2.** Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>
- 11.3.** A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **17/03/2020**.
- 11.4.** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 1.505/2017.
- 11.5.** O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 1.505/2017).
- 11.6.** O contrato terá a duração de **até 90 (noventa) dias**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado pelo mesmo período, até o limite e 1 (um) ano, desde que atendido os requisitos da Lei nº 1.505/2017.
- 11.7.** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 11.8.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Governo Municipal reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.
- 11.9.** As convocações dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico acima mencionado, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final;
- 11.10.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

- b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, **havendo compatibilidade de horários**;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- i) apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- j) ser considerado apto no exame admissional.

11.11. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para o **Exame Admissional**, não comparecer na data e horários expressos no edital de convocação.

11.13. O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

12. DO EXAME ADMISSIONAL

12.1. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

12.2. O **Exame de Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

12.3. O Médico do Trabalho que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

complementares que correrão as escusas do candidato.

- 12.4.** Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).
- 12.5.** A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico do Trabalho, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.
- 12.6.** As informações sobre local e data da realização do Exame de Admissional constarão no edital de convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, manter atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>, reservando-se ao Governo Municipal o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 13.4.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>
- 13.5.** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Recepção da Prefeitura	10 à 11/03/2020	8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00
RESULTADO PROVISÓRIO	Site da prefeitura	13/03/2020	até 18:00 h



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

RECURSO	Recepção da Prefeitura	16/03/2020	8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00
RESULTADO FINAL	Site da prefeitura	17/03/2020	até 20:00 h

14.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo.

14.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia, Paraná, 09 de março de 2020.


ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo _____
Nacionalidade _____ Naturalidade _____
Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Estado Civil _____
Sexo: () Masculino () Feminino Profissão _____
Local de Trabalho atual _____
RG _____ CPF _____
Titulo de Eleitor _____ Tit. Reservista _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Estado: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de: *(assinale com "X" o cargo a ser concorrido)*

()	Agente de Endemias
-----	--------------------

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

SIM () NÃO ()



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO

NOME DO ÓRGÃO (papel timbrado, CNPJ, endereço)

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Profissionais de Agente de Endemias para Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná, em caráter Temporário**, que o Senhor(a)

Nome: _____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades nesta instituição, no(s) cargo(s) conforme abaixo especificado:

Cargo: _____ Período: ____/____/____ a ____/____/____

Cargo: _____ Período: ____/____/____ a ____/____/____

Cargo: _____ Período: ____/____/____ a ____/____/____

Cargo: _____ Período: ____/____/____ a ____/____/____

Cargo: _____ Período: ____/____/____ a ____/____/____

TOTAL: _____ ANOS _____ MESES _____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição